

CONTRATO Nº 18/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA (AAB) PARA AMPLIAÇÃO DO SAA DE CACHOEIRA DO BRUMADO DISTRITO DE MARIANA - MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A AF ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELLI;

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: 003.529.644-0048, situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE MARIANA, representado nesse ato pelo Sr. Ronaldo Camelo da Silva – Diretor Geral, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED], doravante denominado, CONTRATANTE e a AF ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.339.407/0001-95, sediada na Rua [REDACTED] CEP [REDACTED] no Município de Coqueiral, Estado Minas Gerais doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr. Alexandre Figueiredo Melquiades, brasileiro, engenheiro, solteiro, residente, e domiciliado à Rua [REDACTED] cidade de [REDACTED] CEP [REDACTED] RG sob o nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, submetido ao procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº001/2022, PROCESSO – PRC Nº027/2022, homologado em 18 de julho de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de rede adutora de água bruta (AAB) para ampliação do SAA de cachoeira do brumado distrito de MARIANA - MG, conforme o descrito no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O período de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias, a contar da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Rodriguez

[Handwritten signature]

Rodriguez

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UNIT. (R\$) SEM BDI	UNIT. (R\$) COM BDI	TOTAL (R\$)
		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE CACHOEIRA DO BRUMADO, IMPLANTAÇÃO DE AAB					2.144.322,59
1		CANTEIRO, TOPOGRAFIA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					164.831,93
1.1		CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					32.146,39
1.1.1	10302	PLACAS INDICATIVA DO EMPREENDIMENTO, EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MODELO SAAE MARIANA, CONSIDERANDO 1 UNIDADE DE 3,0 M X 2,0 M, A SER INSTALADA FIXA NO CANTEIRO CENTRAL DA EMPRESA E 2 UNIDADES DE 1,2 M X 0,8 M MÓVEIS POR CADA FRENTE DE SERVIÇO X 2 FRENTE	M²	7,92	319,67	410,96	3.254,80
1.1.2	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS	3,00	901,92	1.159,50	3.478,50
1.1.3	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	3,00	794,35	1.021,21	3.063,63
1.1.4	100947	TRANSPORTE PARA CONTAINERS, COM CAMINHÃO CARROCERIA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9 TON, POR RODOVIA PAVIMENTADA, CONSIDERANDO O PESO DOS CONTAINERS 10 TONELADAS E A DMT 480 KM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	T x KM	750,00	1,59	2,04	1.530,00
1.1.5	65002555	GRUPO GERADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 KVA, UTILIZAÇÃO OPERATIVA (LOCAÇÃO + COMBUSTÍVEL + ÓLEO LUBRIFICANTE), 2 UNIDADES	CHP	600,00	9,81	12,61	7.566,00
1.1.6	65002556	GRUPO GERADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 KVA, NÃO OPERATIVA (LOCAÇÃO), 2 UNIDADES	CHI	2.280,00	0,75	0,96	2.188,80
1.1.7	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50,00 M (L X C)	M	1.234,00	2,47	3,17	3.911,78
1.1.8	65000010	SINALIZAÇÃO POR MEIO DE CONES, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID	600,00	0,86	1,10	660,00
1.1.9	65000008	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (DISTÂNCIA DAS ÁREAS DE SERVIÇO) - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO, CONSIDERANDO 2 PLACAS POR FRENTE DE SERVIÇO X 2 FRENTE X 6 DIAS POR SEMANA X 4 SEMANAS POR MÊS	UNID/DIA	288,00	4,61	5,92	1.704,96
1.1.10	65001720	PASSADIÇO METÁLICO PARA VEÍCULOS - FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO	UNID	2,00	115,38	148,33	296,66
1.1.11	65001719	PASSADIÇO DE MADEIRA PARA PEDESTRES - FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO	UNID	2,00	37,85	48,65	97,30
1.1.12	19846	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, CONSIDERANDO 2 UNIDADES	MÊS	6,00	415,89	534,66	3.207,96
1.1.13	100947	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO CARROCERIA, ATÉ 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM ATÉ 30KM	T x KM	150,00	1,59	2,04	306,00
1.1.14	100948	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO CARROCERIA, ATÉ 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DM EXCEDENTE A 30 KM	T x KM	1.100,00	0,63	0,80	880,00
1.2		LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS					9.849,04
1.2.1	65003710	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	KM	170,00	3,56	4,57	776,90
1.2.2	65003715	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LOCAÇÃO DE REDE AAB, COM ELABORAÇÃO DE NOTA DE SERVIÇO	KM	3,70	1.907,23	2.451,93	9.072,14
1.3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					122.836,50
1.3.1	90778	ENGENHEIRO DE OBRA, NÍVEL PLENO, COM ENCARGOS SOCIAIS (4 h/dia x 5 dias/sem x 4 sem/mês)	H	240,00	89,04	114,46	27.470,40
1.3.2	90776	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS (2 encarregados x 8 h/dia x 5 dias/sem x 4 sem/mês)	H	960,00	28,36	36,45	34.992,00
1.3.3	40943	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (4 h/dia x 5 dias/sem x 4 sem/mês)	H	240,00	21,28	27,35	6.564,00
1.3.4	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.016,00	17,84	22,93	46.226,88
1.3.5	65000994	VEICULO UTILITÁRIO LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, CONSIDERANDO DISPONIBILIDADE E COMBUSTÍVEL.	MÊS	3,00	1.966,20	2.527,74	7.583,22
2		CAPTAÇÃO DE ÁGUA					312,00
2.1		ESTRUTURA DE CAPTAÇÃO					312,00
2.1.1	30102	DESMATAMENTO E LIMPEZA DE TERRENO, INCLUINDO	M²	400,00	0,61	0,78	312,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials and signature in blue ink.



		TRANSPORTE ATÉ 50M						
3		ADUTORA DE ÁGUA BRUTA						1.894.875,98
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						11.544,00
3.1.1	30102	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE TERRENO, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ 50M	M²	14.800,00	0,61	0,78		11.544,00
3.2		MOVIMENTO DE TERRA						255.700,42
3.2.1	65000153	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1.50 M	M³	55,50	56,49	72,62		4.030,41
3.2.2	90105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA	M³	1.887,00	6,72	8,63		16.284,81
3.2.3	102314	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA	M³	777,00	6,89	8,85		6.876,45
3.2.4	65000168	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M³	222,00	255,16	328,03		72.822,66
3.2.5	65000169	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA DURA, A FRIO	M³	111,00	391,30	503,05		55.838,55
3.2.6	65000172	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M²	1.850,00	6,83	8,78		16.243,00
3.2.7	65000174	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	2.154,62	24,43	31,40		67.655,07
3.2.8	65000181	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL), SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL, INCLUSIVE DESCARGA	M³	65,39	2,02	2,59		169,36
3.2.9	65002545	TRANSPORTE, DE MATERIAL EM GERAL, A GRANEL	M³	517,90	3,76	4,83		2.501,46
3.2.10	65000176	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA	M³	65,39	2,29	2,94		192,25
3.2.11	65000177	ESPALHAMENTO DE ROCHA EM BOTA-FORA	M³	432,90	3,09	3,97		1.718,61
3.2.12	101260	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO PARA IMPORTAÇÃO DE MATERIAL, INCLUINDO CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E FROTA DE CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM	m³	416,25	21,25	27,31		11.367,79
3.3		ESTRUTURA DE ESCORAMENTO DE VALA						16.774,32
3.3.1	65000206	TIPO DESCONTÍNUO	M²	888,00	14,70	18,89		16.774,32
3.4		SERVIÇOS HIDRÁULICOS						17.168,00
3.4.1	97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	M	3.700,00	3,61	4,64		17.168,00
3.5		ESTRUTURAS DE CONCRETO						87.193,92
3.5.1	65002374	BLOCO DE ANCORAGEM E DE APOIO DA REDE, EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO CONCRETO, FORMA E ARMAÇÃO.	M³	23,12	1.925,60	2.475,55		57.234,72
3.5.2	101174	ESTACA BROCA EM CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE ATÉ 3 M, PARA FUNDAÇÃO DE BLOCOS DE ANCORAGEM E DE APOIO DA REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO A TRADO TIPO CONCHA, ARMAÇÃO CA-50 #10 MM E CONCRETAGEM	M	360,00	64,74	83,22		29.959,20
3.6		SERVIÇOS DIVERSOS E ESPECIALIZADOS						292.257,00
3.6.1	65000221	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBAS, VAZÃO ATÉ 12 M³/H, SAÍDA DE 1 1/2"	H	120,00	2,00	2,57		308,40
3.6.2	3.6.2	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M²	1.125,00	167,21	214,96		241.830,00
3.6.3	3.6.3	TRELIÇA PARA TRAVESSIA EM PONTES, EXTENSÃO 15 METROS, EM AÇO ASTM36, EM PERFIL U 127x50 E CANTONEIRA 2", SOLDADA, COM DIMENSÕES 50 CM X 50 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ANCORADA EM ESTRUTURA DE CONCRETO	M	30,00	1.299,49	1.670,62		50.118,60
3.6.4	65000403	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	250,00	3,07	3,94		985,00
3.7		MATERIAIS						665.590,47
3.7.1	I3905	LUVA FOFO BB JE DN 150 MM	UNID	10,00	242,86	269,57		2.695,70
3.7.2	I3315	CURVA 11°15' FOFO BB JE PARA ÁGUA DN 150 MM	UNID	30,00	269,96	299,65		8.989,50
3.7.3	I3331	CURVA 22°30' FOFO BB JE PARA ÁGUA DN 150 MM	UNID	25,00	268,38	297,90		7.447,50
3.7.4	I3348	CURVA 45° FOFO BB JE PARA ÁGUA DN 150 MM	UNID	25,00	250,71	278,28		6.957,00
3.7.5	I3364	CURVA 90° FOFO BB JE PARA ÁGUA DN 150 MM	UNID	10,00	214,81	238,43		2.384,30
3.7.6	I3409	CURVA 45° FOFO FF PARA ÁGUA DN 150 MM	UNID	4,00	372,96	413,98		1.655,92

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3.7.7	I3577	TÊ DE REDUÇÃO FOFO BBF JGS PN16 DN 150 X 50 MM	UNID	2,00	317,00	351,87	703,74
3.7.8	I5729	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO VTF, EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16 DN 50MM	UNID	2,00	1.159,72	1.287,28	2.574,56
3.7.9	I7617	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNID	4,00	1.422,74	1.579,24	6.316,96
3.7.10	I4658	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=2500 MM, EM FOFO DN150	UNID	6,00	1.345,11	1.493,07	8.958,42
3.7.11	I6667	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=500 MM, EM FOFO DN150	UNID	2,00	557,64	618,98	1.237,96
3.7.12	I4241	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNID	56,00	2,68	2,97	166,32
3.7.13	I6429	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE PN16 DN150 MM	UNID	6,00	39,94	44,33	265,98
3.7.14	9828	TUBO PVC DEFOFO JEI, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA, NBR 7665	M	3.700,00	146,75	162,89	602.693,00
3.7.15	318	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM, NBR 7665	M	617,00	18,32	20,33	12.543,61
3.8		CAIXA DE VENTOSA (10 UNIDADES)					236.732,22
3.8.1	90105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	267,34	6,72	8,63	2.307,14
3.8.2	65000174	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	152,19	24,43	31,40	4.778,77
3.8.3	100973	CARGA MANOBRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	115,15	6,63	8,52	981,08
3.8.4	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³X KM	2.302,96	2,35	3,02	6.954,94
3.8.5	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO	M³	5,65	152,57	196,14	1.108,19
3.8.6	94962	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, TRAÇO 1:4,5:4,5, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	1,42	300,14	385,85	547,91
3.8.7	65000241	FORMA PLANA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PARA ESTRUTURAS	M²	419,20	63,03	81,03	33.967,78
3.8.8	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	2.830,00	14,17	18,21	51.534,30
3.8.9	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	180,00	14,81	19,03	3.425,40
3.8.10	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES	M³	87,74	15,73	20,22	1.774,10
3.8.11	65003753	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	37,40	660,22	848,77	31.744,00
3.8.12	65000100	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS	M²	213,55	52,75	67,81	14.480,83
3.8.13	I3076	TAMPÃO FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO, CLASSE B125, CARGA MÁX 12,5 TON, REDONDO, DN 600 MM, PARA CHAMINÉ DE CAIXA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	10,00	950,36	1.221,78	12.217,80
3.8.14	65002374	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	M³	0,50	1.925,60	2.475,55	1.237,78
3.8.15	65000403	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	1.250,00	3,07	3,94	4.925,00
3.8.16	I3577	TÊ DE REDUÇÃO FOFO BBF JGS PN16 DN 150 X 50 MM	UNID	10,00	317,00	351,87	3.518,70
3.8.17	I5305	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE E CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO COM VOLANTE, TIPO EURO 23, EM FOFO DN50	UNID	10,00	386,89	429,44	4.294,40
3.8.18	I5729	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO VTF, EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16 DN 50MM	UNID	10,00	1.159,72	1.287,28	12.872,80
3.8.19	I7617	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNID	10,00	1.422,74	1.579,24	15.792,40
3.8.20	I6667	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=400 MM, EM FOFO DN150	UNID	10,00	557,64	618,98	6.189,80
3.8.21	I4655	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150	UNID	10,00	881,73	978,72	9.787,20

3.8.22	14656	TUBO COM PONTA E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1100 MM, EM FOFO DN150	UNID	10,00	1.035,34	1.149,22	11.492,20
3.8.23	14241	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNID	120,00	2,68	2,97	356,40
3.8.24	16429	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE PN16 DN150 MM	UNID	10,00	39,94	44,33	443,30
3.9		CAIXAS DE REGISTRO DE DESCARGA (10 UNIDADES)					257.391,91
3.9.1	90105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	267,34	6,72	8,63	2.307,14
3.9.2	65000174	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	152,19	24,43	31,40	4.778,77
3.9.3	100973	CARGA MANOBRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	149,70	6,63	8,52	1.275,44
3.9.4	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³X KM	2.993,85	2,35	3,02	9.041,43
3.9.5	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO	M³	5,65	152,57	196,14	1.108,19
3.9.6	94962	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, TRAÇO 1:4,5:4,5, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	1,42	300,14	385,85	547,91
3.9.7	65000241	FORMA PLANA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PARA ESTRUTURAS	M²	419,20	63,03	81,03	33.967,78
3.9.8	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	2.830,00	14,17	18,21	51.534,30
3.9.9	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	180,00	14,81	19,03	3.425,40
3.9.10	101792	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES	M³	87,74	15,73	20,22	1.774,10
3.9.11	65003753	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	37,40	660,22	848,77	31.744,00
3.9.12	65000100	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS	M²	213,55	52,75	67,81	14.480,83
3.9.13	13076	TAMPÃO FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO, CLASSE B125, CARGA MÁX 12,5 TON, REDONDO, DN 600 MM, PARA CHAMINÉ DE CAIXA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	10,00	950,36	1.221,78	12.217,80
3.9.14	65002374	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	M³	0,50	1.925,60	2.475,55	1.237,78
3.9.15	191002	ALA DE REDE TUBULAR, ATÉ DN 500 MM	UNID	10,00	857,04	1.101,81	11.018,10
3.9.16	65000218	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 10 CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO PARA VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	2,55	398,55	512,37	1.306,54
3.9.17	65000403	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	1.250,00	3,07	3,94	4.925,00
3.9.18	15307	REGISTRO FF FOFO, PARA ÁGUA, DN100	UNID	10,00	558,74	620,20	6.202,00
3.9.19	25000554	TÊ REDUÇÃO FOFO FFF DN 150X100MM, PARA ÁGUA	UNID	10,00	657,71	730,05	7.300,50
3.9.20	13425	CURVA FOFO 90 FF, PARA ÁGUA, DN100MM	UNID	10,00	272,37	302,33	3.023,30
3.9.21	19826	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN100, NBR 7675 (ISO 2531)	UNID	10,00	821,76	912,15	9.121,50
3.9.22	13992	TOCO COM FLANGES DN100MM	UNID	10,00	378,15	419,74	4.197,40
3.9.23	13812	EXTREMIDADE PF COM ABA DE VEDAÇÃO DN 100 MM	UNID	10,00	395,73	439,26	4.392,60
3.9.24	14655	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150MM	UNID	10,00	881,73	978,72	9.787,20

3.9.25	14656	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1500 MM, EM FOFO DN150MM	UNID	10,00	1.035,34	1.149,22	11.492,20
3.9.26	9825	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA, NBR 7665	M	180,00	54,53	60,52	10.893,60
3.9.27	14241	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNID	400,00	2,68	2,97	1.188,00
3.9.28	16429	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 150 MM	UNID	20,00	39,94	44,33	886,60
3.9.29	16429	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 100 MM	UNID	50,00	39,94	44,33	2.216,50
3.10		CAIXAS DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO (2 UNIDADES)					53.538,72
3.10.1	90105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	53,47	6,72	8,63	461,45
3.10.2	65000174	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	30,44	24,43	31,40	955,82
3.10.3	100973	CARGA MANOBRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	29,94	6,63	8,52	255,09
3.10.4	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³X KM	598,77	2,35	3,02	1.808,29
3.10.5	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO	M³	1,13	152,57	196,14	221,64
3.10.6	94962	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, TRAÇO 1:4,5:4,5, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,29	300,14	385,85	111,90
3.10.7	65000241	FORMA PLANA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PARA ESTRUTURAS	M²	83,84	63,03	81,03	6.793,56
3.10.8	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	566,00	14,17	18,21	10.306,86
3.10.9	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	36,00	14,81	19,03	685,08
3.10.10	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES	M³	17,55	15,73	20,22	354,86
3.10.11	65003753	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	7,48	660,22	848,77	6.348,80
3.10.12	65000100	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS	M²	42,71	52,75	67,81	2.896,17
3.10.13	13076	TAMPÃO FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO, CLASSE B125, CARGA MÁX 12,5 TON, REDONDO, DN 600 MM, PARA CHAMINÉ DE CAIXA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	2,00	950,36	1.221,78	2.443,56
3.10.14	65002374	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	M³	0,10	1.925,60	2.475,55	247,56
3.10.15	65000403	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	250,00	3,07	3,94	985,00
3.10.16	15750	VALVULA RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO, TIPO CLASAR, DN 150 MM	UNID	2,00	4.085,89	4.535,33	9.070,66
3.10.17	110005	REGISTRO DE GAVETA COM CUNHA DE BORRACHA FOFO FLANGEADO DN 150MM	UNID	2,00	844,85	937,78	1.875,56
3.10.18	17617	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNID	2,00	1.422,74	1.579,24	3.158,48
3.10.19	14655	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150MM PN16	UNID	2,00	881,73	978,72	1.957,44
3.10.20	14656	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1500 MM, EM FOFO DN150MM PN16	UNID	2,00	1.035,34	1.149,22	2.298,44
3.10.21	14241	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNID	72,00	2,68	2,97	213,84
3.10.22	16429	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE PN 10 DN 150 MM	UNID	2,00	39,94	44,33	88,66



4		RESERVATÓRIO APOIADO, DE TRANSIÇÃO					84.302,68
4.1		MOVIMENTO DE TERRA					2.338,90
4.1.1	RO-40114	RASPAGEM E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO DO TERRENO	M²	225,00	0,11	0,14	31,50
4.1.2	101114	EXECUÇÃO DE CORTE COM ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3)	M³	80,00	3,29	4,22	337,60
4.1.3	101119	EXECUÇÃO DE CORTE COM ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3)	M³	20,00	6,30	8,09	161,80
4.1.4	100973	CARGA MANOBRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	25,00	6,63	8,52	213,00
4.1.5	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT 10KM	M³xKM	250,00	2,35	3,02	755,00
4.1.6	96385	EXECUÇÃO DE ATERRO, COM SOLO, COMPACTADO MECANICAMENTE, COM COMPACTADOR DE PLACA TIPO CM18 OU SIMILAR	M³	80,00	8,17	10,50	840,00
4.2		BASE DE CONCRETO ARMADO					6.877,12
4.2.1	94962	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, TRAÇO 1:4,5:4,5, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,49	300,14	385,85	189,07
4.2.2	65000241	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PARA ESTRUTURAS	M²	2,75	63,03	81,03	222,83
4.2.3	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	192,43	14,17	18,21	3.504,15
4.2.4	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	48,11	14,81	19,03	915,53
4.2.5	65003753	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	2,41	660,22	848,77	2.045,54
4.3		DRENAGEM					15.249,11
4.3.1	102990	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 300 MM	M	48,00	46,11	59,27	2.844,96
4.3.2	94293	SARJETÃO DE CONCRETO FCK 20MPA	M	5,00	134,50	172,91	864,55
4.3.3	ED-49898	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL (80X80X140) CM	UNID	1,00	793,16	1.019,68	1.019,68
4.3.4	192402	DESCIDA D'AGUA TIPO CALHA, PADRÃO SUDECAP ATÉ 500 MM	M	20,00	356,13	457,84	9.156,80
4.3.5	191002	ALA DE REDE TUBULAR, ATÉ DN 500 MM	UNID	1,00	857,04	1.101,81	1.101,81
4.3.6	65000218	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO PARA VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	0,51	398,55	512,37	261,31
4.4		URBANIZAÇÃO					31.534,62
4.4.1	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, COM FORNECIMENTO DE GRAMA, TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M²	96,00	16,76	21,54	2.067,84
4.4.2	11	CERCA DE MOURÃO DE CONCRETO A CADA 2,5 M, PONTA VIRADA E 13 FIOS DE ARAME FARPADO, INCLUINDO BASE EM CONCRETO	M	45,00	139,46	179,28	8.067,60
4.4.3	12	PORTÃO DE ABRIR ESTRUTURADO EM TUBO E TELA, 2 FOLHAS - 3,00x2,50M	UNID	1,00	3.175,55	4.082,48	4.082,48
4.4.4	65002349	BASE EM SOLOCIMENTO, MISTURA 10% EM PESO, COMPACTADA	M³	13,94	203,57	261,70	3.648,10
4.4.5	65000461	PAVIMENTAÇÃO EM PRE-MOLDADOS DE CONCRETO - BLOCKRET, EXCLUSIVE BASE.	M²	92,94	82,17	105,63	9.817,25
4.4.6	65000259	LASTRO DE AREIA PARA BASE DE PAVIMENTO	M³	9,30	174,13	223,86	2.081,90
4.4.7	210303	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	M	46,43	29,65	38,11	1.769,45
4.5		INTERLIGAÇÕES					398,96

Rubia

DF

4.5.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M ³	7,50	5,72	7,35	55,13
4.5.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M ²	5,00	4,24	5,45	27,25
4.5.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M ³	7,33	33,60	43,19	316,58
4.6		MATERIAIS					27.903,97
4.6.1	4.4.2.1	TANQUE DE POLIETILENO, NA COR VERDE OU AZUL, COM TAMPA ROSCÁVEL 1/4 DE VOLTA, CAP. 20.000 LITROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALT. 2,80M A 3,00M, DIAM. 3,00M A 3,50M, REF. FORTELEV OU SIMILAR	UNID	1,00	11.556,2 1	12.827,39	12.827,39
4.6.2	13905	LUVA FOFO BB JE DN 150 MM	UNID	2,00	242,86	269,57	539,14
4.6.3	13426	CURVA FOFO 90 FF, PARA ÁGUA, DN150MM	UNID	4,00	452,28	502,03	2.008,12
4.6.4	9828	TUBO PVC DEFOFO JEI, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA, NBR 7665	M	12,00	146,75	162,89	1.954,68
4.6.5	318	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM, NBR 7665	M	2,00	18,32	20,33	40,66
4.6.6	110005	REGISTRO DE GAVETA COM CUNHA DE BORRACHA FOFO FLANGEADO DN 150MM	UNID	2,00	844,85	937,78	1.875,56
4.6.7	17617	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNID	2,00	1.422,74	1.579,24	3.158,48
4.6.8	65000403	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	100,00	3,07	3,40	340,00
4.6.9	14283	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150MM	UNID	2,00	900,40	999,44	1.998,88
4.6.10	14655	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000 MM, EM FOFO DN150MM	UNID	2,00	881,73	978,72	1.957,44
4.6.11	14241	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNID	256,00	2,68	2,97	760,32
4.6.12	16429	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 150 MM	UNID	10,00	39,94	44,33	443,30
TOTAL							R\$ 2.144.322,59

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ 2.144.322,59 (Dois milhões e cento e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os pedidos de reajustamento devem atender ao disposto na portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2021 e na instrução normativa nº 001/2021 prevista na portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 2021.

5.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. E desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.



§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

§ 6º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Para a execução será emitida a Ordem de Serviço (OS), iniciando a contagem dos prazos;

6.2 A CONTRATADA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS;

6.3 Neste período a empresa deverá apresentar ao SAAE, o Plano de Segurança específico para o serviço em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução da obra. O referido plano deve conter, entre outras informações:

a) Descrição de todos os cargos e funções contidos no serviço, com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório;

b) Descrição das proteções coletivas necessárias para execução do serviço e material a ser adotado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.1 A efetiva execução das obras será atestada por uma comissão de recebimento, composta por servidores do SAAE de Mariana, que acompanhados de um representante

da empresa, avaliarão as mesmas. Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de recebimento emitira o Termo de Recebimento definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitira um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a empresa obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação o SAAE bloqueara a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 Para acompanhamento propõe-se a realização de reuniões semanais, em dia da semana a ser definido em comum acordo e têm como objetivo o acompanhamento do serviço.

OBS: Poderão ser agendadas reuniões suplementares a qualquer momento, a critério da CONTRATADA ou do SAAE, para o bom andamento dos trabalhos.

8.2 Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de uma equipe de profissionais próprios, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o acesso aos canteiros de serviços, assim como prestar informações e quaisquer esclarecimentos necessários relacionados ao empreendimento.

8.3 A equipe responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, verificar se está em acordo com as normas ABNT, se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATADA, estão dentro do padrão de qualidade, assim como advertir a CONTRATADA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações que eventualmente possam surgir.

8.4 A existência da fiscalização, não exime a CONTRATADA da responsabilidade de execução de serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados no serviço, assim como pelos materiais nela empregados. De igual maneira, a CONTRATADA responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

8.5 Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

FICHA 49 - 17.512.0027.6015.449051 -1108 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias devendo sempre a contratada apresentar todos os documentos de



regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

10.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

10.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

10.5 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

10.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

10.7 O pagamento será feito por meio de medições mensais pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela SAAE.

10.8 Considerando a recomendação do Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, subitem 9.3.2.2., o cálculo dos valores referentes à administração local da empresa, em cada medição, será realizado de maneira obedecer a proporcionalidade em relação à execução financeira do serviço.

10.9 A CONTRATADA somente poderá medir integralmente o valor em cada mês, conforme cronograma físico, se comprovar a execução física do serviço prevista no período. Caso a empresa realize percentual aquém do planejado, sem qualquer justificativa formalmente aceita pela fiscalização, o valor de rateio da administração local será compensado na medida da redução do percentual de execução.

10.10 O critério de medição será a quantidade que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período, de acordo com a fórmula apresentada a seguir.

% SPeAL (unid) = ((valor da medição do mês - administração local) / (valor contratado - administração local)) x 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1 Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;

11.1.2 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;

11.1.3 Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;

11.1.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar





com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

11.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

11.2 DA CONTRATANTE:

11.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

11.2.3 Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;

11.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;



- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira deste contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;

14.2 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo quinto - A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]



contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso de a contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

15.2 – A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

15.3 – Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

15.4 – Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.

15.5 – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO:

16.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio da gestora Sr. **SANDRO SERGIO VIEIRA – COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO DO SAAE MARIANA - MG**, proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 É parte integrante deste contrato o Processo de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, PROCESSO – PRC 027/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULA ESPECIAL:

19.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

Rodrigues

[Assinatura]

Rubio

[Assinatura]

[Assinatura]




CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:


20.1 Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar n.º 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, 22 de julho de 2022.


Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Geraldo SAAE Mariana
(CONTRATANTE)


AF ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ 26.339.407/0001-95
(CONTRATADA)


Sandro Sergio Vieira
Coordenador de Divisão e Expansão do SAAE MARIANA-MG
(GESTOR(A) DO CONTRATO)

Testemunhas:

Nome: *Vinicius Eleuterio Rodrigues*

CPF: 

Nome: *Danielle Cyra Ferreira*

CPF: 

